



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0052/2026

Em, 11 de março de 2026

**INSTITUI A INICIATIVA "ENXERGA 60+",
DESTINADA A INCENTIVAR AÇÕES DE
PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
OCULAR DA POPULAÇÃO IDOSA NO
MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Cabo Frio, diretrizes para a promoção da saúde ocular da população idosa, com o objetivo de incentivar ações voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças visuais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º. Constituem diretrizes da política municipal de promoção da saúde ocular da pessoa idosa:

- I – incentivo à realização de ações de prevenção e conscientização sobre saúde ocular;
- II – estímulo à realização de campanhas educativas voltadas à prevenção de doenças da visão;
- III – incentivo à realização de avaliações oftalmológicas periódicas;
- IV – estímulo à identificação precoce de doenças oftalmológicas comuns na população idosa, tais como catarata, glaucoma, degeneração macular relacionada à idade e retinopatias;
- V – promoção de ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e da autonomia da população idosa;
- VI – incentivo à cooperação entre o poder público, instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente, adotar medidas para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá incentivar a realização de campanhas educativas, mutirões de triagem visual e outras ações voltadas à promoção da saúde ocular da pessoa idosa.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, universidades e entidades filantrópicas para o desenvolvimento de ações voltadas à saúde ocular da pessoa idosa.

Art. 7º. A execução das ações decorrentes desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e as diretrizes do sistema público de saúde.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

PAULO BRIZIO DA CUNHA
1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para a promoção da saúde ocular da população idosa no Município de Cabo Frio.

O envelhecimento da população brasileira é um fenômeno crescente e traz consigo novos desafios para a formulação de políticas públicas voltadas à saúde e à qualidade de vida da pessoa idosa. Entre esses desafios, destaca-se a prevenção e o tratamento de doenças oftalmológicas que podem comprometer significativamente a autonomia e o bem-estar dessa parcela da população.

Doenças como catarata, glaucoma e degeneração macular relacionada à idade estão entre as principais causas de perda visual em pessoas com mais de 60 anos. Muitas dessas condições podem ser prevenidas, controladas ou tratadas quando diagnosticadas precocemente.

A promoção de campanhas de conscientização, ações educativas e iniciativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce constitui importante estratégia de saúde pública, contribuindo para a redução de casos de deficiência visual evitável e para a melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Importante destacar que o presente projeto não cria estrutura administrativa nem impõe obrigações ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes que poderão orientar futuras políticas públicas voltadas à saúde ocular da pessoa idosa.

Dessa forma, trata-se de medida de relevante interesse social, que busca incentivar ações voltadas à promoção da saúde e ao bem-estar da população idosa do Município de Cabo Frio.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.